



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 25 DE JUNHO DE 2020

**"NOMEIA AGENTES FISCALIZADORES DO PLANO
MINAS CONSCIENTE DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO AO COVID-19"**

Marcos Além de Oliveira, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 28 de 09 de abril de 2020 "Declara estado de Calamidade pública",

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os AGENTES FISCALIZADORES DO PLANO MINAS CONSCIENTE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 para atuarem no âmbito do município de Douradoquara-MG em conjunto com a VIGILÂNCIA SANITÁRIA e a POLÍCIA MILITAR.

- I – WENDERSON CARLOS DA SILVA – auxiliar de serviços gerais;
- II – JULIANE FRANCISCO CLEMENTE – secretaria administrativo;
- III – SIRLENE RESENTE CARDOSO – agente administrativo;
- IV – FERNANDA GOMES LIRA – Professora de Educação Física;

Art. 2º – Os AGENTES FISCALIZADORES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 atuarão em conjunto com a Polícia Militar de Douradoquara-MG e a VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL para cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, bem como para o fiel cumprimento daquelas medidas já determinadas nos Decretos nº 20/2020 que "instituiu o comitê municipal de Enfrentamento", Decreto 21/2020 "medidas de prevenção contágio", Decreto 27/2020 "Blitz de combate ao Covid 19", Portaria 13/2020 "ampliação de medidas temporárias de prevenção da Covid 19", Decreto 32/2020 "uso obrigatório de mascaras", Decreto 34/2020 salão de velório, Decreto 48/2020 "proibição de celebrações presencial de cultos, celebrações e atividades religiosas", Decreto 58/2020 atividades Escolares, Decreto 61/2020 fechamento de academias, salões de beleza e hotéis, e Decreto 62 Adesão ao Plano Minas Consciente.

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____

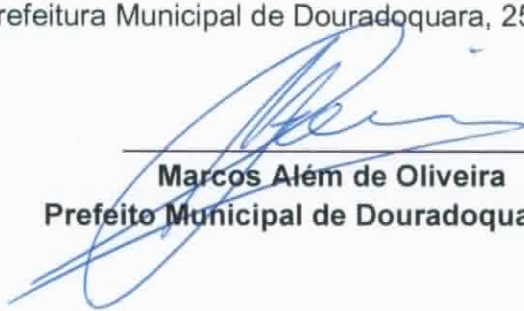


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

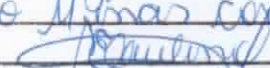
Art. 3º – Os agentes fiscalizadores poderão efetuar **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO ou FECHAMENTO**, recolhimento e a **suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento**, na forma do decreto 61/2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 25 de JUNHO de 2020.



Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal de Douradoquara-MG

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 25/06/2020
referente nomeia agentes
fiscalizadores do pla-
no Minas carbent...

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município